

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2014 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 120/2014
Processo de Licitação: 101/2014
Data do Processo: 27/05/2014

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços de pneus, câmaras de ar e protetores para manutenção da frota municipal, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 12 de Junho de 2014, às 09:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 101/2014, Licitação nº 47/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Durante a sessão foi acordado que o item 47 - pneus (25.5x32), a empresa vencedora vai entregar o pneu na medida correta que é (24.5x32).

Participante: 65 - PARANA EQUIPAMENTOS S A (LONDRINA)

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	PNEU 18.4-30 - TRATOR AGRÍCOLA	UND	4,00		0,0000	2.060,00	8.240,00
20	PNEU 23.1-30 - TRATOR AGRÍCOLA - 12 LONAS	UND	4,00		0,0000	3.390,00	13.560,00
21	PNEU 12.16-5 - BORRACHUDO DIANTEIRO - RETRO	UND	2,00		0,0000	825,00	1.650,00
22	PNEU 17.5 R 25 - 16 LONAS - L2	UND	2,00		0,0000	2.990,00	5.980,00
26	PNEU 17.5 R 25 - L2, 16 LONAS RADIAIS	UND	8,00		0,0000	4.367,00	34.936,00
45	PNEU 14-9-28 - TRATOR DIANTEIRO C/ CAMARA DE AR	UND	8,00		0,0000	1.630,00	13.040,00
46	PNEU 14-17 -5 X 10 DIANTEIRO C/ CAMARA DE AR	UND	4,00		0,0000	1.500,00	6.000,00
47	PNEU 25-5-32 RETRO TRASEIRO C/ CAMARA DE AR	UND	2,00		0,0000	4.280,00	8.560,00
48	PNEU 18-4 - 26 DIANTEIRO C/ CAMARA DE AR	UND	4,00		0,0000	2.350,00	9.400,00

Total do Participante -----> 101.366,00

Participante: 1101 - MODELO PNEUS LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	PNEU 175/80 R.14	UND	24,00		0,0000	305,00	7.320,00
10	PNEU LISO 1000X20 - 16 LONAS	UND	60,00		0,0000	930,00	55.800,00
11	PNEU BORRACHUDO 1000X20 - 16 LONAS	UND	60,00		0,0000	1.010,00	60.600,00
16	PNEU RADIAL BORRACHUDO - MISTO - 215/75 R.17.5	UND	40,00		0,0000	888,00	35.520,00
17	PNEU 12.4-24 - TRATOR AGRÍCOLA	UND	4,00		0,0000	980,00	3.920,00
25	PNEU 600 X 16 - TRATOR AGRICOLA LISO/06 LONAS	UND	4,00		0,0000	287,00	1.148,00
28	PNEU 14.9.24- TRATOR AGRICOLA/06 LONAS	UND	8,00		0,0000	1.245,00	9.960,00
31	CAMARA DE AR 275/80 R 22.5	UND	80,00		0,0000	80,00	6.400,00
32	PROTETOR 275/80 R 22.5	UND	50,00		0,0000	50,00	2.500,00
33	CAMARA DE AR 1000 X 20	UND	200,00		0,0000	88,90	17.780,00
34	PROTETOR 1000 X 20	UND	200,00		0,0000	25,00	5.000,00
49	CAMARA DE AR 16.5 R 24	UND	2,00		0,0000	243,00	486,00
50	PNEU 295 R 22	UND	30,00		0,0000	1.220,00	36.600,00

Total do Participante -----> 243.034,00

Participante: 10473 - J K PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 205/55 R.16	UND	16,00		0,0000	278,00	4.448,00
3	PNEU 185/65 R.14	UND	12,00		0,0000	195,00	2.340,00
5	PNEU 175/70 R.13	UND	50,00		0,0000	154,00	7.700,00
7	PNEU 225/75 R.15	UND	12,00		0,0000	350,00	4.200,00
8	PNEU 185/70 R.14	UND	12,00		0,0000	210,00	2.520,00
9	PNEU 195/60 R.15	UND	12,00		0,0000	244,00	2.928,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 47/2014 - PR

Processo Administrativo: 120/2014
Processo de Licitação: 101/2014
Data do Processo: 27/05/2014

Folha: 2/2

Participante: 10473 - J K PNEUS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	PNEU RADIAL LISO 1100X22 - 16 LONAS	UND	40,00		0,0000	1.279,00	51.160,00
13	PNEU RADIAL LISO 275/80 R.22.5	UND	30,00		0,0000	1.117,00	33.510,00
14	PNEU RADIAL LISO 1000X20 - 16 LONAS	UND	40,00		0,0000	1.065,00	42.600,00
19	PNEU 19.5L - 24 - 12 LONAS BORRACHUDO - RETRO -	UND	4,00		0,0000	2.260,00	9.040,00
23	PNEU 205/55 R.16	UND	4,00		0,0000	278,00	1.112,00
24	PNEU 205/70 R.15	UND	8,00		0,0000	374,00	2.992,00
27	PNEU 1300X24 12 LONAS	UND	18,00		0,0000	1.690,00	30.420,00
29	CÂMARA DE AR 12.4.24	UND	4,00		0,0000	109,00	436,00
30	CAMARA DE AR 18.4.30	UND	10,00		0,0000	216,00	2.160,00
35	CAMARA DE AR 1100 X 22	UND	120,00		0,0000	99,00	11.880,00
36	PROTETOR 1100 X 22	UND	100,00		0,0000	27,90	2.790,00
37	CAMARA DE AR 14.9 R 24	UND	10,00		0,0000	150,00	1.500,00
38	CAMARA DE AR 23.1.30	UND	10,00		0,0000	330,00	3.300,00
39	CAMARA DE AR 12.16.5	UND	4,00		0,0000	67,00	268,00
40	CAMARA DE AR 17.5 X 25	UND	2,00		0,0000	198,00	396,00
41	CAMARA DE AR 17.5 R 25 - L2	UND	4,00		0,0000	198,00	792,00
42	CAMARA DE AR 1300 X 24	UND	18,00		0,0000	153,00	2.754,00
43	CAMARA DE AR 19.5L R24	UND	2,00		0,0000	200,00	400,00

Total do Participante -----> 221.646,00

Total Geral -----> 566.046,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 12 de Junho de 2014

COMISSÃO:

Felipe Mehlich

..... - Pregoeiro(a)

Silvio Carlos Nardelli

..... - Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

..... - Equipe de Apoio

Flavio Miguel da Silva

..... - Equipe de Apoio



2

3

4



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 - CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO N° 193/2014 REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA JK PNEUS LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **JK PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 78.653.946/0001-78, com sede à Rua Dr. João Colin N° 130, Centro, na cidade de Joinville - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Rui Kolling**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 4.480.701 SSP-SC e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 046.957.909-98, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial n° 47/2014, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é o registro de preços pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 221.646,00 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.



CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.60007.2.114.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social – IGD/M.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.


E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante


JK PNEUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 194/2014 REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MODELO PNEUS LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MODELO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 94.510.682/0001.26, com sede à Rua Mal Humberto de Alencar Castelo Branco Nº 56, Bairro Planalto, na cidade de Bento Gonçalves - Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Agostinho Cecon**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.365.023-99 SSP-RS e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 450.647.410-49, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 47/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é o registro de preços pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 243.034,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

CLÁUSULA QUARTA

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a

variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Apresentação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente envolvendo a categoria profissional relacionada à prestação dos serviços contratados, devidamente homologada pelo Ministério do Trabalho e do Emprego;

PARÁGRAFO QUARTO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

CLÁUSULA SEXTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SETIMA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.60007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social - IGD/M.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

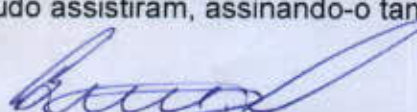
O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

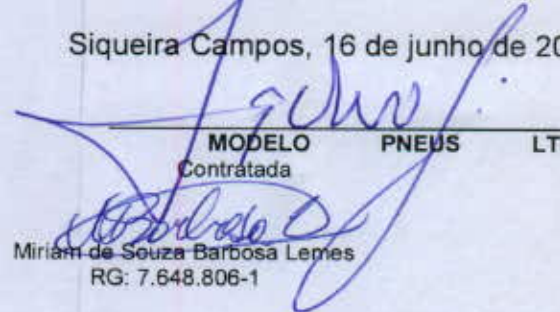
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante

TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


MODELO PNEUS LTDA
Contratada

Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 195/2014 REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: 76.527.951/0003-47, com sede à Av. Tiradentes Nº 2900, Jd Jockey Club, na cidade de Londrina - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Leocir Salvini**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.159.736-4 SSP-PR e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 025.800.089-93, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 47/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é o registro de preços pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 101.366,00 (cento e um mil trezentos e sessenta e seis reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

8



O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.000 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.60007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social – IGD/M.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **sem** qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

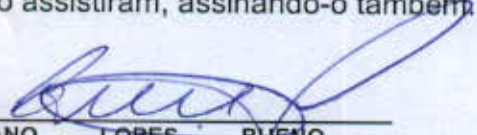
CLÁUSULA NONA




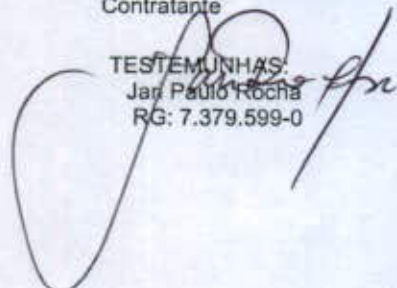
As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

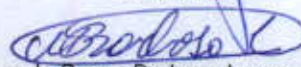
E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2014.


FABIANO LOPES BUENO
Contratante


PARANA EQUIPAMENTOS S/A.
Contratada


TESTEMUNHAS:
Jani Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0


Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



